



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 47/2025**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 44ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Rivi Bühler (MDB), e os Vereadores Percival de Oliveira (Republicanos) e Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Também estiveram presentes os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB) e as Vereadoras Ana Paula Machado (Podemos), Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos) e Josi Paz (PP/Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº131/2025**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Sessão Solene em homenagem aos 45 anos do Lar Sagrada Família; **2. Requerimento nº132/2025**, de autoria da Vereadora Josi Paz – Agendamento de reunião para conhecer as ações que envolvem o turismo no município. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de treze de novembro. **3. Projeto de Resolução nº4/2025**, de autoria dos Vereadores Percival de Oliveira e Alemão Baumcar e das Vereadoras Clau Eberhardt e Fabrícia Souza da Fonseca, que altera a redação dos artigos 160, inciso II e 200, Inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. A deliberação da matéria aguardará o prazo estabelecido pelo § 2º, artigo 238, da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro. **4. Projeto de Lei Complementar nº36/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que acresce dispositivo na Lei Complementar nº 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências. O presente Projeto de Lei Complementar será retirado de tramitação, a pedido do Prefeito Municipal. **5. Projeto de Lei nº105/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 300.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando sua aprovação. **6. Projeto de Lei nº106/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei n.º 4.434, de 24.04.2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro. A deliberação sobre a presente matéria aguardará maiores esclarecimentos quanto à tabela referente ao Plano de Amortização. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luis Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin  
Secretário Geral**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**